

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI N° 222/95**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itaquiraí para o próximo exercício de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei :

**Art. 1°** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Itaquiraí, para o exercício de 1996, que estima a Receita em R\$. 4.230.000,00 ( Quatro milhões , duzentos e trinta mil reais ), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2°** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes , observada a seguinte classificação.

<b>1 - RECEITAS</b> .....	<b>R\$ 3.630.000,00</b>
=====	=====
1.1 - Receitas Tributárias	R\$ 130.000,00
1.2 - Receitas Patrimonial	R\$ 2.000,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 3.428.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 70.000,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 600.000,00</b>
=====	=====
2.1 - Operações de Crédito	R\$ 350.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 220.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b> .....	<b>R\$ 4.230.000,00</b>

**Art. 3°** - As despesas serão realizadas de acordo com as especificações dos quadros integrantes desta Lei, observando as seguintes discriminações:

**I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVO	R\$ 310.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 690.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$ 83.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 1.150.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 690.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 57.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 420.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R\$ 260.000,00
16 - TRANSPORTE	R\$ 570.000,00
=====	=====
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 4.230.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**  
=====

**01.00 - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - Câmara Municipal** R\$ 310.000,00

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

<b>02.01 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>R\$ 310.000,00</b>
<b>02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento</b>	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>02.03 - Secretaria de Finanças</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Económico</b>	<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>02.05 - Secretaria de Educação e Cultura</b>	<b>R\$ 1.150.000,00</b>
<b>02.07 - Secretaria de Saúde</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>02.06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>R\$ 1.420.000,00</b>
<b>02.08 - Secretaria de Assistência e Promoção Social</b>	<b>R\$ 260.000,00</b>

**TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 4.230.000,00**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 01 de janeiro de 1996.**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 dias do mês de dezembro de 1995.**

  
**MARCIO GIOVANI TOMAZELLI**  
Prefeito Municipal